

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 102, de 27 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo de Seleção Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para provimento dos cargos de profissionais especificados, conforme a tabela abaixo, para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme o Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Portaria GM/MS n.º 1.010/2012, Lei Municipal nº 409, de 13 de abril de 2023, e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo Público ora empreendido será organizado, processado e aplicado pela Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através do pelo Decreto nº 102, de 27 de abril de 2023.

1.3 Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público pelo Executivo Municipal, cabendo as ações posteriores aos setores afins da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

1.4 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Av. Rodrigo José da Silva, nº 037 – Centro, no mural da Secretaria Municipal da Saúde de Bonfim, situada na Av. São Sebastião, s/nº, Centro e na página eletrônica da Prefeitura do Município de Bonfim/RR (<http://www.bonfim.rr.gov.br/>), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão

publicados em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser feitas por intermédio do e-mail processoseletivobonfimrr@gmail.com e serão aceitas das 08:00 do dia 08 de maio de 2023 até às 16:00 do dia 11 de maio de 2023.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

2.3. Não será cobrada a taxa de inscrição.

2.4. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição

2.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante envio de e-mail, para o endereço eletrônico informado, a Ficha de Inscrição (Anexo I), o CURRICULUM VITAE (Anexo II) e demais documentação comprobatória, exigida neste edital, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados (escaneados), todos em PDF.

2.6. No ato da inscrição, além dos documentos mencionados no item 2.5, o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

- a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de escolaridade conforme habilitação mínima exigida;
- c) Certificados de cursos de condutor de ambulância (Art. 145 e 145-A do CTB e Resolução CONTRAN nº 789/2020), conforme exigência do cargo;
- d) Registro no órgão de classe, quando o cargo exigir;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- g) Comprovação dos títulos relacionados no item 6 deste edital.

2.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama ou outro meio presencial ou eletrônico.

2.8. A pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da

inscrição.

- 2.9. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.
- 2.10. Só será aceita uma inscrição por candidato, **sendo considerada como efetivada a inscrição com o encaminhamento do primeiro e-mail do candidato** contendo, no anexo, a documentação descrita nos itens 2.5 e 2.6.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos.
- 2.12. Os demais e-mails, advindos do mesmo candidato, serão considerados como inclusão de documentos e serão, sumariamente, rejeitados.
- 2.13. Cada candidato poderá se inscrever para somente um cargo.
- 2.14. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
- 2.15. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição ou, se apresentada, não estiver legível, implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.
- 2.16. **A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;**
- 2.17. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.18. Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

2.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo Público.

2.20. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

2.21. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

2.22. É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Público

2.23. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato.

2.24. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 2.23 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não ter registro de antecedentes criminais;
- g) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- h) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito

das esferas Federal, Estadual e Municipal;

- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.

4 – DOS CARGOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos devidamente habilitados, a seguir descritos, para o provimento dos cargos nas quantidades, cargas horárias, requisitos, remuneração e atribuições a seguir especificada:

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de conclusão de nível médio; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; experiência, de pelo menos, dois anos como motorista na categoria D; possuir curso destinado a condução de ambulância, com no mínimo 40 (quarenta) horas; não ter se envolvido em acidentes e/ou infrações do trânsito nos últimos três anos; ser maior de vinte e um anos.
VAGAS: 06 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (em regime de plantão)
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.450,00
INSALUBRIDADE: 20% (em relação ao salário base)
ADICIONAL NOTURNO: 20% (sobre o valor da hora trabalhada)
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Atuar como radioperador e controlador de frota na central de regulação; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de

saúde; Executar tarefas correlatas: Atender a solicitações telefônicas da população; Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às determinações do Médico Regulador; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegritos, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da Coordenação.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de nível médio e Registro no Conselho de classe (COREN) e com anuidade em dia; ter experiência compatível com o exercício da função; Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

VAGAS: 06 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (em regime de plantão)
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.500,00
INSALUBRIDADE: 20% (em relação ao salário base)
ADICIONAL NOTURNO: 20% (sobre o valor da hora trabalhada)
ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida e como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e exercerá as seguintes atribuições: Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida: Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Técnico de Enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos,

aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado nas pela Coordenação; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da Coordenação; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de nível médio; ter experiência compatível com o exercício da função ou possuir curso destinado à função de telefonista, com no mínimo 40 (quarenta) horas. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

VAGAS: 03 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.350,00

ATRIBUIÇÕES: Nas atividades como Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM): Atender a solicitações telefônicas da população; Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do

patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da Coordenação; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: ter concluído o ensino fundamental completo. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

VAGAS: 01 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.320,00

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do

seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de “CURRICULUM VITAE E TÍTULOS” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no item 4 deste Edital.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS

6.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 A análise curricular/títulos observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos (concluídos a partir de 2018)	-	-
1.1 Curso de atendimento pré-hospitalar - APH (igual ou superior a 40hs)	12 pontos	12 pontos
1.2 Curso de Suporte básico de Vida-BLS (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.3 Curso de Direção Defensiva e/ou Evasiva (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.4 Curso de Resgate em Áreas de Difícil Acesso (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.5 Curso de mecânica básica (igual ou superior a 20hs)	8 pontos	8 pontos
2. Tempo de serviço/experiência	-	-
2.1 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) no SAMU 192 atuando na área de atividade a que concorre.	2,0 pontos por ano	30 pontos
2.2 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) em setores públicos ou privados.	1,0 ponto por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90 PONTOS

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos (concluídos a partir de 2018)	-	-
1.1 Curso de Especialização em urgência e emergência	12 pontos	12 pontos
1.2 Curso de Noções básicas em emergência obstétrica (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.3 Curso de Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma-PHTLS (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.4 Curso de Urgência e Emergência ou Atendimento Pré-Hospitalar – APH (igual ou superior a 40hs)	10 pontos	10 pontos
1.5 Curso de Suporte básico de Vida-BLS (igual ou superior a 40hs)	8 pontos	8 pontos
2. Tempo de serviço/experiência	-	-
2.1 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) no SAMU 192 atuando na área de atividade a que concorre.	2,0 pontos por ano	30 pontos
2.2 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) em setores públicos ou privados.	1,0 ponto por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90 PONTOS

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos (concluídos a partir de 2018)	-	-
1.1 Curso de Suporte básico de Vida-BLS (40hs)	12 pontos	12 pontos
1.2 Curso de Urgência e Emergência ou Atendimento Pré-Hospitalar-APH (40hs)	10 pontos	10 pontos
1.3 Curso de Radio Operador / Rádio Amador	10 pontos	10 pontos
1.4 Curso de Atendimento ao público (40hs)	10 pontos	10 pontos
1.5 Curso de Informática Básica (40hs)	8 pontos	8 pontos
2. Tempo de serviço/experiência	-	-
2.1 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu	2,0 pontos por ano	30 pontos

representante legal ou registro carteira de trabalho) no SAMU 192 atuando na área de atividade a que concorre.		
2.2 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) em setores públicos ou privados.	1,0 ponto por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos (concluídos a partir de 2018)	-	-
1.1 Curso de Limpeza Higienização Profissional	20 pontos	20 pontos
1.1 Curso de Auxiliar de Serviços Gerais	20 pontos	20 pontos
1.2 Curso de Auxiliar de Limpeza	10 pontos	10 pontos
2. Tempo de serviço/experiência	-	-
2.1 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) na Prefeitura de Bonfim na área de atividade a que concorre.	2,0 pontos por ano	30 pontos
2.2 Tempo de experiência profissional comprovada (declaração da instituição contratante em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou registro carteira de trabalho) em setores públicos ou privados.	1.0 pt por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90 PONTOS

6.2.1 Certificados de cursos de condutor de ambulância (Art. 145 e 145-A do CTB e Resolução CONTRAN nº 789/2020) e de telefonista não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.

6.3 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados juntamente com a documentação constante nos itens 2.5 e 2.6, atentando-se para as exigências descritas nos itens 2.7 e seguintes deste Edital.

6.4 Para fins de pontuação, os diplomas ou certificados deverão especificar, obrigatoriamente, a carga horária total do curso.

6.5 Caso o item exigido como curso esteja inserido como matéria, de outro curso de maior amplitude, deverá constar no diploma ou certificado de conclusão a carga horária desta matéria específica, para fins de comprovação da quantidade de horas mínimas exigida para pontuação.

6.6 Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida, não serão

pontuados.

6.7 Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados.

6.8 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado, emitido pela empresa, instituição ou órgão público contratante, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal, e conter a identificação do candidato, bem como a especificação do cargo/função ocupado, que deverá estar relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, endereço e período completo de exercício da atividade, ou seja, data de início e data de saída do cargo/função exercida ou, ainda, por meio de Registro na Carteira de Trabalho.

6.9 É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.

6.10 **Para fins de pontuação por experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.**

6.11 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.12 Em caso de diligência, fica reservado a Comissão de Processo Seletivo Público, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.14 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.

6.15 Serão recusados pela Comissão de Processo Seletivo Público, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.16 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

6.17 A não apresentação da documentação exigida ou, se apresentada, não estiver legível, implicará na não pontuação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

7 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 O Teste acontecerá em dia, local e horário a ser definido e comunicado oportunamente e serão publicados em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sítio

<http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

- 7.2 O Teste de aptidão física será realizada em concordância ao exposto abaixo.
- 7.3 No ato da realização do teste, o candidato deverá apresentar ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA, sem o qual não poderá realizar do teste.
- 7.4 O Teste será constituído de flexão e extensão dos braços com apoio de frente no solo, flexão abdominal e corrida ou marcha.
- 7.5 Esta etapa resultará em APTO ou NÃO APTO.
- 7.6 Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório.
- 7.7 Será considerado APTO, o candidato que obtiver aprovação em todas as atividades propostas conforme abaixo:

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO COM QUATRO APOIO

Duração: 1 minuto

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, mantendo o corpo esticado.

1º. Tempo: flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, mantendo o corpo nivelado.

2º. Tempo: estender os mesmos, voltando à posição inicial.

Contagem: quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

Nº de execuções: o máximo de execuções corretas que conseguir realizar.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÃO APTO	APTO
TODAS	TODOS	MENOS DE 5	IGUAL OU SUPERIOR A 5

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO ABDÔMEN

Duração: 1 minuto

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: deitada em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90º, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo fixados com o auxílio do avaliador.

1º. Tempo: flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (região próxima ao joelho)

2º. Tempo: voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: cada vez que o 1º tempo se completar contar-se-á uma repetição.

Nº de execuções: o máximo de repetições corretas que conseguir realizar, sem pausas para descanso, dentro do Intervalo de tempo de 1 minuto.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÃO APTO	APTO
TODAS	TODOS	MENOS DE 15	IGUAL OU SUPERIOR A 15

TESTE Nº 3 - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS

Duração: 12 (doze) minutos.

Tentativa: 01 (uma)

Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1 000 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÃO APTO	APTO
TODAS	TODOS	MENOS DE 1200 METROS	IGUAL OU SUPERIOR A 1200 METROS

8 - DA ENTREVISTA

8.1 A Entrevista acontecerá em dia, local e horário a ser definido e comunicado oportunamente e serão publicados em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

8.2 Somente participará das entrevistas os candidatos classificados na 1ª etapa e considerado APTO na 2ª Etapa.

8.3 A entrevista terá o valor de **10 (DEZ)** pontos, sendo o candidato avaliado quanto a:

AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Comunicação	De 00 a 02 pontos
Identificação com as atividades	De 00 a 02 pontos
Conhecimento	De 00 a 02 pontos
Habilidades	De 00 a 02 pontos
Atitudes	De 00 a 02 pontos
TOTAL	10 PONTOS

8.4 Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

8.5 Será eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a 7.0 (sete).

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada e entrevista, e considerado APTO na 2ª etapa;

9.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

9.3 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bonfim/RR e publicado no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, **no dia 13 de junho de 2023.**

9.4 Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato:

- a) Tiver maior tempo de atuação na área preterida;
- b) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	04/05/2023
Período de inscrições e Recebimento de títulos	De 8hs do dia 08/05/2023 até às 16 hs do dia 11/05/2023
Avaliação do curriculum/títulos dos candidatos	12/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos currículos/títulos	16/05/2023
Período de recursos contra resultado preliminar da avaliação dos currículos/títulos	17 e 18/05/2023
Divulgação das respostas aos recursos	22/05/2023
Divulgação do resultado final da avaliação dos currículos/títulos	24/05/2023
Convocação TAF	25/05/2023
Realização TAF	26/05/2023
Divulgação do resultado final do TAF	30/05/2023
Convocação para entrevista	31/05/2023
Realização entrevista	01/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.	05/06/2023
Período de recursos contra resultado final provisório do	06 e 07/06/2023

processo seletivo nº 001/2023.	
Divulgação das respostas aos recursos	09/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.	13/06/2023
Publicação do Edital de homologação do Processo Seletivo	13/06/2023
Início da convocação dos aprovados para nomeação e exercício para o cargo.	A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR

11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de acordo com o cronograma do Item 10, deste edital.

11.2 Caberá interposição de recurso fundamentado a Comissão de Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- b) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;

11.3 O Recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico processoseletivobonfimrr@gmail.com em arquivo formato PDF, no período estabelecido no item 10, podendo utilizar-se do formulário deste Edital (ANEXO III).

11.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

11.5 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente;
- b) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso;

11.6 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

- c) Forem encaminhados de forma diferente da definida nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item;
- e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- f) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processo Seletivo Público;
- g) Apresentarem teor contra terceiros;
- h) Forem encaminhados de forma coletiva;
- i) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
- j) Estiverem ilegíveis ou com grafia de difícil entendimento.

11.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11.9 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será publicado no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.10 Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

11.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.14 O MUNICÍPIO DE BONFIM e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Saúde convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega da documentação necessária.

12.2 O Edital de Convocação será publicado no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

12.3 Não serão efetuadas convocações via Telegrama, e-mails ou aplicativos de Whatsapp para os candidatos aprovados, sendo este ato feito exclusivamente pelo Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

12.4 Os candidatos, para serem contratados, deverão atender às seguintes exigências do item **Error! Reference source not found.** deste Edital.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 do Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 12.8 impedirá a contratação do candidato.

12.6 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.7 A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12.8 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar **ORIGINAIS** e **CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos (frente e verso legível):

- a) Documento de identidade com fotografia;
- b) 02 Fotos 3x4 recentes;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- f) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- g) Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2022);
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas neste Edital. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – para condutores;
- j) Certificado de condutor de ambulância – para condutores;

- k) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – para Técnicos de Enfermagem
- l) Anuidade devidamente quitada – para Técnicos de Enfermagem;
- m) Certificado de Telefonista – para telefonistas;
- n) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- o) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos;
- q) Comprovante de Conta Corrente Bancária;
- r) Cartão de vacina de filhos menores de 6 (seis) anos;
- s) Comprovante de escolaridade de dependentes até 14 anos;
- t) Fichas Cadastrais assinadas pelo servidor, que serão entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- u) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos seguintes órgãos dos locais onde residiu nos últimos 05 anos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Federal, Justiça Militar e Tribunal de Justiça;
- v) Declaração de compatibilidade, caso exerça outro cargo/função pública;
- w) Declaração de Bens que constituem seu patrimônio;
- x) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares;
- y) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

12.9 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito a contratação.

12.10 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público, passarão por exame Médico Pré-Admissional que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

12.12 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.13 O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará

impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE BONFIM/RR convocar o próximo candidato.

12.14 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, relação contida no Anexo IV.

12.15 O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

12.16 . Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da posse.

12.17 Após o resultado final e obedecida a ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente a partir das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde;

12.18 O tempo de duração do contrato de trabalho dos seletivados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado;

12.19 Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas;

12.20 Nas situações acima, será chamado o próximo candidato que constar no cadastro reserva;

12.21 Os selecionados serão submetidos a um curso de capacitação teórico prático (treinamento do Curso Introdutório do SAMU) em que os candidatos serão submetidos a uma avaliação de habilidades técnicas;

12.22 Os candidatos interessados inscritos que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Secretaria Municipal da Saúde e a conveniência da Administração Municipal.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação, homologação do resultado final e assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

14.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com.

14.4 Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

14.5 Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

14.6 As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail.

14.7 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia útil. Em caso contrário, ou seja, se cair em sábado, domingo ou feriado, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de

documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

14.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

14.14 O pedido de impugnação será julgado pelo MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

14.15 O pedido de impugnação deverá ser enviado para e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com ou Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, localizada a Av. São Sebastiao, s/nº - Centro.

14.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

14.17 Fica vedada a participação neste Processo Seletivo Público de candidatos que tenham parentesco, até terceiro grau, com os membros da comissão organizadora, bem como fiscais por ocasião da aplicação das provas.

14.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

BONFIM – RR, 03 de maio de 2023.

Joner Chagas
PrefeitoMunicipal

Av. São Sebastiao, s/nº - Centro
CNPJ. 11.958.876/0001-61
CEP: 69380-000 – Bonfim - RR



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

(a ser preenchido pela comissão)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Nome Completo do Candidato:		
Nome Social:		
Nacionalidade:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Idade: _____	Estado Civil: _____	Sexo: _____
Local de nascimento:	UF:	Identidade:
Endereço:	nº	
Bairro:	Cidade:	UF:
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone para recado:	
CARGO PRETENDIDO (fazer referência a área de atuação escolhida):		
Documentos entregues digitalizados (escaneados): () Documento de Identidade () CPF () Comprovante de Escolaridade () Currículo () Documento de Identificação com foto () Certificados de cursos de condutor de ambulância (Art. 145 e 145-A do CTB e Resolução CONTRAN nº 789/2020) ou de telefonista, conforme exigência do cargo () Registro no órgão de classe, quando o cargo exigir () Títulos.		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, que se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos/exigências, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Autorizo que meus dados sejam devidamente tratados e processados pela Comissão do Processo Seletivo.		
Bonfim-RR, ____/____/____		
_____ Assinatura do Candidato		

ANEXO II

**MODELO CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
CARGO (Como está no Edital):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
5 – CURSOS REALIZADOS	
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	



ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Candidato (a):	
<u>Número de inscrição:</u>	
CARGO:	
N.º do CPF:	
N.º do Documento de Identidade:	
Vem apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2022, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Público nº 001/2022 , conforme justificado abaixo:	
<input type="checkbox"/> CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS <input type="checkbox"/> CONTRA A CLASSIFICAÇÃO	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA	Assinatura

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

- ✓ HEMOGRAMA COMPLETO (validade 90 dias)
- ✓ VHS (validade 90 dias)
- ✓ ABO + RH (validade 90 dias)
- ✓ GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA (validade 90 dias)
- ✓ SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL (validade 90 dias)
- ✓ EAS (validade 90 dias)
- ✓ EPF-EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (validade 90 dias)
- ✓ ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (validade 180 dias)
- ✓ LAUDO OFTALMOLÓGICO (validade 180 dias)
- ✓ LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (validade 180 dias)
- ✓ BHCG (validade 30 dias)
- ✓ TOXICOLOGICO (validade 12 meses)